



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - CMCC**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 003/2019/SRP - REGISTRO
DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

À **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa da Senhora **Roberta dos Santos Sfair**, a responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2019/2020, com **PORTARIA nº 004/2019**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 c/c Decreto Municipal nº 691/2013 e Decreto Municipal nº 686/2013, que recebeu para análise o processo nº **006/2019 – CMCC, contendo páginas 001 até 641**, referente a Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – PA, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer há de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe ao gestor/Presidente da Casa Legislativa e ao servidor por ele indicado, respectivamente.

RELATÓRIO

Trata-se de processo Licitatório na modalidade pregão



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

presencial e conseqüente “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, tendo como objeto a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás - PA.**

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame e suas fases de prosseguimento, inseridos nas 641 páginas.

Cabe aqui esclarecer, em obediência às orientações do TCM-PA, se faz necessário o parecer do controle interno após a homologação da ata de registro de preços e conseqüente apreciação do contrato administrativo.

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta casa, no dia 30/04/2018, conforme caderno de protocolo, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I- Ofício encaminhado à CPL solicitando abertura da licitação, (páginas 002);
- II- Anexo I – Especificação dos Produtos e itens a serem licitados, (páginas 003-007);
- III- Despacho do Presidente da Câmara Municipal solicitando a pesquisa de preços no mercado e a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária, (página 008);
- IV- Cotação de preços dos itens a serem licitados, (páginas 009 – 057);
- V- Mapa da cotação de preços – valores médios – comparativos por fornecedor, (páginas 058 – 061);
- VI- Resumo da cotação de preços – menor valor e preço médio por item, (páginas 062 -064);
- VII- Termo de Referência da licitação, (páginas 065-076);
- VIII- Termo de autorização de abertura da licitação, (página 077);
- IX- Autuação do Processo Administrativo de Licitação 006/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2019, (página 078);



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

- X- Portaria que designa membros da Comissão de Licitação na modalidade Pregão, (página 079-090);
- XI- Lei que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município, fls. 091-100;
- XII- Minuta do Edital, fls. 101-155;
- XIII- Despacho do Pregoeiro encaminhando o processo licitatório para análise da Assessoria Jurídica, página 156);
- XIV- Parecer Jurídico, fls. 157 -165;
- XV- Edital aprovado pela Assessoria Jurídica, fls. 166 – 220;
- XVI- Publicação em Diário Oficial do Aviso de licitação , fl. 221;
- XVII- Fase de Credenciamento, fls. 223 – 405;
- XVIII- Fase de Habilitação, fls. 406 -511;
- XIX- Ata dos trabalhos da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados na licitação, fls. 512 -546;
- XX- Resumo das propostas vencedoras de menor valor, fls. 547 – 548;
- XXI- Resultado de julgamento da licitação, fls. 549 – 556;
- XXII- Publicação no Diário Oficial do Município o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº. 03/2019, fl.557;
- XXIII- Despacho do Pregoeiro à Assessoria Jurídica para análise final da licitação fl. 558;
- XXIV- Parecer Jurídico, fls. 559 -563;
- XXV- Despacho do Pregoeiro encaminhando o resultado do julgamento das propostas e do procedimento em testilha para conhecimento e providências homologatórias, fls. 564 – 573;
- XXVI- Resultado de homologação da licitação tendo como vencedoras as empresas WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI e GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, fls. 574 – 582;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

- XXVII- Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Aviso de Homologação da licitação tendo como vencedoras as empresas: 1) WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI e 2) GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, fl. 583;
- XXVIII- Convocação para celebração de ata de registro de preços n°. 20190035, fls. 584 e 585;
- XXIX- Ata de registro de preços assinada, fls. 586 – 594;
- XXX- Publicação em Diário Oficial dos Municípios do Extrato e Ata de Registro de Preços, fl. 595;
- XXXI- Solicitação de contratação da empresa: WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI , fls. 596 -599;
- XXXII- Solicitação de contratação da empresa: GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, fl. 600 -601;
- XXXIII- Presidente da Casa de Leis enviando ofício solicitando do setor competente manifestação de recursos orçamentários para cobrir a despesa, fls. 602;
- XXXIV- Setor de Contabilidade da Câmara informando a existência de recursos e dotação orçamentária respectiva, fl. 603;
- XXXV- Declaração do ordenador de despesa informando que a contratação não comprometerá o orçamento de 2019, fl. 604;
- XXXVI- Comprovação de situação cadastral e fiscal, contendo todas as certidões exigidas por Lei, das empresas vencedoras do certame, fls. 605-616;
- XXXVII- Portaria de Nomeação do fiscal de contratos da Câmara Legislativa, fls. 617 -618;
- XXXVIII- Convocação para celebração e assinatura dos contratos, para as empresas WMWD DISTRIBUIDORA e GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, fls. 619 -640;
- XXXIX- Despacho do Pregoeiro para o Controle Interno para análise do processo em testilha, fl. 641;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como, pelos princípios norteadores do Direito Administrativo.

Extrai-se da Ata dos trabalhos da sessão pública para Registro de Preços que o pregoeiro declarou credenciadas e enquadradas nos benefícios da Lei 123/06 as seguintes empresas:

- 1) DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI;
- 2) WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI
- 3) NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA
- 4) GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI
- 5) C W ALENCAR COMERCIO EIRELI

Depois de uma extensiva fase de lances entre as credenciadas para os 48 itens, **sagraram –se vencedoras as empresas que propuseram o menor preço por item, sendo: 1) WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI e 2) GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI.**

Todas as certidões emitidas pela internet foram confirmadas e consultadas pela equipe do Pregão e confirmada sua veracidade, cumprindo o requisito da exegese.

Não houve interposição de recurso por quaisquer dos participantes, precluindo assim, a fase recursal.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

CONCLUSÃO



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral, conforme demanda, para supri as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, **RATIFICO**, pois que essa Controladoria Interna não vislumbra óbice ao seguimento do feito, para os fins de mister, o procedimento licitatório *sub examine* de nº 006/2019-CMCC, Pregão Presencial nº. 03/2019-SRP.

Contudo, acresce-se nessa vertente uma observação que entendo pertinente, que antes da assinatura do instrumento contratual, o processo venha ao Controle Interno para emissão de Parecer.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 03 de maio de 2019.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 004/2019